



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

**1 – PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3732/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO NO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892/13, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010 e 1393/05, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas respectivas alterações.

**1.1 – FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.1.1 – Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):**

**Dia: 04/10/2022, às 09h30min.**

**LOCAL:** No auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000.

**Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.**

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**2 - DO OBJETO:**

2.1 – O presente destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos da frota municipal - leves e pesados e fornecimento de peças/componentes originais e genuínos, quando houver necessidade de substituição, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

**3 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – O preço estimado pela administração para os serviços importará em **R\$ 3.657.192,20 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos)**, e o valor máximo disponibilizado pelos setores requisitantes para as peças é de **R\$ 1.256.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, **totalizando (Serviços + Peças) R\$ 4.913.192,20 (quatro milhões, novecentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos)**, conforme percentuais de descontos constantes no item 3.3 do Edital. Para chegar ao valor estimado para os serviços foi aplicado o desconto mínimo de 05 %.



3.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração Pública a utilizá-lo integralmente.

### 3.3 – PLANILHA DE DESCONTOS ESTIMADO

#### 3.3.1 - LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Álcool e Gasolina, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 175,25	5,0 %
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Diesel, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 183,25	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA		%	

#### 3.3.2 - LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – MICRO ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 217,00	5,0 %
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 221,57	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.		%	



### 3.3.3 - LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO
01	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados CAMINHÕES, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 225,43	5,0 %
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados EQUIPAMENTOS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 217,50	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.		%	

Os itens 1 e 2 dos LOTES 1, 2 e 3 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3 dos mesmos, referente ao fornecimento das peças é parte integrante do mesmo lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Os itens são interdependentes, apesar de estarem inseridos em um mesmo lote, podendo a Administração, em casos onde objetivar apenas adquirir uma peça / componente realizar o serviço (substituição) por vias próprias.

### 3.4 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA E CATEGORIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### VEÍCULOS LEVES – Álcool/Gasolina

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW JETTA 2.0	LLU 9580	2012/2013

##### VEÍCULOS LEVES – Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhonete NISSAN FRONTIER	RJE5H49	2021/2021

#### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### VEÍCULOS LEVES – Álcool / Gasolina

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW GOL 1.6	KNO-5350	2008-2008
02	VW GOL 1.6	KMW 8743	2008/2008
03	VW SAVEIRO 1.6 CS	LPW 2175	2011/2011
04	VW SAVEIRO 1.6 CS	KVI 6242	2010/2011
05	VW SAVEIRO 1.6	KPZ 6243	2014/2014
06	VW SAVEIRO 1.6	LNO 4171	2000
07	VW SAVEIRO 1.6	KVG-5786	2009
08	VW GOL 1.6	KNJ 7941	2007/2007
09	VW KOMBI	LQE 2303	2011/2012



10	RENAULT SANDERO	KWA 7313	2013/2013
11	VW GOL 1.6	LPP 3254	2011

#### VEÍCULOS LEVES – Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Fiat DUCATO	KON 3129	2010/2011
02	Fiat DUCATO	LUO 0872	2005
03	Fiat TORO	LMO 6F53	2019
04	CHEVROLET S-10	LOI 4633	2002/2003
05	Toyota Bandeirante DIESEL	KTG-4315	1990

#### VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhão MB Atron 2729 DIESEL	LSP-6182	2014
02	Caminhão VW 24-280 DIESEL	KWB-6392	2012/2013
03	Caminhão VW 24-220 DIESEL	LLE-7884	2010/2010
04	Caminhão VW 24-220 DIESEL	LSP-2998	2009/2009
05	Caminhão VW 13-180 DIESEL	KNV-6499	2009/2010
06	Caminhão VW 13-180 DIESEL	KVO-3274	2009/2010
07	Caminhão VW11-130 Prancha DIESEL	KTA-4308	1984
08	Caminhão VW Delivery 5-140 DIESEL	LPQ-2268	2010/2010
09	Caminhão MB 1114 Melosa DIESEL	KTD-4304	1991
10	CAMINHÃO FORD F 14000 DIESEL	KTE – 4341	1993
11	CAMINHÃO VW 13.180 DIESEL	KTA 4308	1984

#### VEÍCULOS PESADOS – EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAB/MOD
01	Rolo Compactador Dinapac CA15	1990
02	Rolo Compactador Liu Gong	2010
03	Motoniveladora Caterpillar 140 K	2014/2015
04	Motoniveladora New Holland RG 140B	2010/2010
05	Pá Carregadeira Yto ZL30F	2011
06	Pá Carregadeira New Holland 12C	2010/2010
07	Retro Escavadeira Randon RK 406	2013
08	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2009
09	Retro Escavadeira New Holland B110B	2013
10	Retro Escavadeira New Holland B110B	2019
11	Retro Escavadeira New Holland B110B	2013
12	Motoniveladora HUBER WARCO 140	1985

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### VEÍCULOS LEVES – Álcool/Gasolina

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW GOL, branco, gasolina, 1.6	KRH 2399	2015/2015
02	VW GOL, branco, gasolina, 1.6	LKO 5898	2007/2008

#### VEÍCULOS LEVES – Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Van Peugeot Boxer Niks 16 teto alto, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	KWX 2392	2008/2009
02	Van Fiat Ducato Combinato, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	LUO 0872	2004/2005



03	Van Renault Master Minibus 16 lugares, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	LUD 6087	2015/2016
----	--	----------	-----------

#### VEÍCULOS PESADOS – MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	KPT 2100	2013/2013
02	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	KWE 9308	2013/2013
03	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	LTZ 5331	2013/2013
04	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	KWE 9306	2013/2013
05	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L 4x2 ORE1, Amarelo, Diesel	LQW 6731	2013/2014
06	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1, Amarelo, Diesel	LQV 8285	2013/2013
07	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1, Amarelo, Diesel	KQK 4782	2013/2013

#### VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Ônibus Mercedes Benz Ciferal Turquesa, Branco, Diesel	KNS 1530	2001/2001
02	Ônibus Mercedes Benz Ciferal Turquesa, Branco, Diesel	LNJ 0858	2001/2001
03	Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R ORE3, Amarelo, Diesel	LQW 4269	2012/2013
04	Ônibus Volkswagen 15.190 Eod E.S. ORE, Amarelo, Diesel	EZC 5076	2011/2011
05	Ônibus Volkswagen 15.190, Eod E.S. ORE, Amarelo, Diesel	KZL 6924	2013/2014
06	Caminhão Ford/Cargo 816 S Baú	KXF 9128	2017/2018

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

#### VEÍCULOS LEVES Carros – Álcool / Gasolina

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	RENAULT LOGAN 1.6	LQL 3178	2010/2011
02	RENAULT LOGAN 1.6	LLK 1609	2010/2011
03	CHEVROLET S-10 2.4	LLN 1379	2010/2011
04	VW GOL 1.6	KNO 5350	2008/2008
05	VW SAVEIRO 1.6 2P	KNO-4171	2000/2000

#### VEÍCULOS LEVES – Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhonete Ford Ranger 4x4 3.0	JIB 9869	2010/2011

#### VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhão VW 13-190	LQV 6837	2012/2012

#### VEÍCULOS PESADOS – EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAB/MOD
01	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2020
02	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	2020
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR	2012



04	TRATOR AGRÍCOLA TL75	2013
05	TRATOR AGRÍCOLA TT75	2020
06	TRATOR AGRÍCOLA TT75	2020

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW GOL	LKU 5630	2018
02	VW PARATI	KYX 4218	2010
03	VW SPACEFOX	LQV 8794	2013
04	VW VOYAGE	KZK 6873	2018
05	FORD FIESTA	LTD 3802	2014
06	CHEVROLET SPIN	KWQ 9544	2013
07	FIAT CRONOS	SEM PLACA	2022

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool/Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW VOYAGE CITY 1.6	KQB 5121	2014/2015
02	VW VOYAGE CITY 1.6	KXL 7962	2014/2015
03	VW VOYAGE CITY 1.6	KQB 7194	2014/2015
04	VW VOYAGE CITY 1.6	LRI 4974	2014/2015
05	VW VOYAGE CITY 1.6	LRR 5522	2013/2014
06	VW VOYAGE 1.6	RJM 3C87	2020/2020
07	VW VOYAGE 1.6	KYM 8063	2017/2018
08	VW NOVO GOL 1.6	KPQ 4625	2013/2014
09	VW VOYAGE 1.6	KPT 3254	2013/2014
10	VW NOVO GOL	LTG 1426	2017/2018
11	VW NOVO GOL	KYB 9836	2017/2018
12	VW JETTA 2.0	LLU 9580	2012/2013
13	VW \KOMBI	LQE 2303	2012/2013
14	NISSAN VERSA	KRK 9775	2015/2016
15	NISSAN VERSA	KRL 3151	2015/2016
16	NISSAN MARCH	KWY 9428	2015/2016
17	FIAT FIORINO	LLT 4698	2012/2013
18	FIAT MOBI	LMN 8919	2018/2018
19	FIAT MOBI	KZI 8837	2018/2019
20	FIAT MOBI	LMN 8916	2018/2019
21	FIAT STRADA	RKK 2C65	2020/2020
22	RENAULT KANGOO	KWY 9167	2015/2016
23	RENAULT SANDERO	KWA 7313	2013/2013
24	RENAULT LOGAN EXP 1.6	KZL 4954	2011/2011

**VEÍCULOS LEVES – (Diesel)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	FIAT TORO	LTM 1104	2017/2018
02	FIAT TORO	LMQ 6F52	2018/2019
03	FIAT TORO	LMQ 6F53	2018/2019



04	FIAT DUCATO	LTP 8D55	2019/2019
05	FIAT DUCATO	LMX 9F52	2019/2016
06	FIAT DUCATO	LMX 0F01	2019/2019
07	RENAULT MASTER	RIX 1F67	2019/2020
08	RENAULT MASTER	RJL 0H03	2019/2020
09	RENAULT MASTER	LPQ 8416	2010/2010
10	RENAULT MASTER	LMV 9J33	2018/2019
11	RENAULT MASTER	RJL 0H35	2019/2020
12	PEUGEOT BOXER	LPK 9999	2008/2009
13	CITROEN JUMPER	KPQ 5305	2010/2010
14	CITROEN JUMPER	LQY 6681	2010/2010
15	CHEVROLET S-10	LOI-4633	2002/2003
16	FIAT DUCATO	KON-3129	2010/2011
17	PEUGEOT BOXER	LKY-5857	2008/2009

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW / Bora	KMT 4626	2006/2007
02	VW / Bora	LPH 6276	2008/2009
03	FIAT / UNO ECONOMY	KXV 7181	2010/2011
04	Moto YAMAHA XTZ 125E	KZV 2743	2005/2006
05	VW/VOYAGE	LQW 3968	2013/2014

**VEÍCULOS LEVES – Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhonete L200 4X4GL	KVZ 6398	2011/2011

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	UNO 1.0	KNY 7583	2010/2011
02	NOVO VOYAGE 1.6	LTG 8456	2017/2018

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	UNO Mille Economy	KYH 8263	2010/2011

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW VOYAGE FLEX	KRU 5315	2016/2017
02	VW VOYAGE FLEX	SW 4295	2016/2017

**4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DETALHAMENTO DO OBJETO, DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Vide termo de referência**

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Vide termo de referência**



## 6 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### Vide termo de referência

## 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

7.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo e que não estiverem dentro da legalidade fiscal.

7.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

7.3.1 – O autor do termo de referência.

7.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a pregoeira e sua equipe de apoio.

7.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

7.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração da Ata de Registro de Preços;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

7.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada



consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

7.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

7.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

## **8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

## **9 – REVISÃO DOS PREÇOS**

### **Vide termo de referência**

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original), **destacando o seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual e licitado.**

10.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados declaração conjunta de que Cumpre Rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, de Fatos Impeditivos, ME ou EPP, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco, conforme ANEXO IV, fora do envelope.

10.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5 – As empresas que participarem da presente licitação, **será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.**

10.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 – **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo



representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**11.1.1 – Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contidas no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 077/22  
( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.1.2 – Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da Empresa, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.

11.1.3 – Na hipótese da Licitante ter ofertado preço equivocado, DEVERÁ solicitar o cancelamento do item, antes da classificação para posterior fase de lances.

## **11.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

11.2.1.1 – Percentual de desconto.

11.2.1.1.1 – O percentual de desconto ofertado incidirá sobre todo o lote (serviços e peças)

11.2.1.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da proposta de Preços, anexo II do Edital.

11.2.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.3 – Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

11.2.4 – Os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2.6– Não serão aceitas as propostas cujo percentual de desconto unitário retroceder o estimado pela Administração (percentual mínimo).

11.2.7– Os percentuais de descontos mínimos aceitáveis são os estimados na planilha orçamentária.



11.2.8 – Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos percentuais de desconto resultem em preços unitários superiores a 70% dos critérios previstos no art. 48, §1º, incisos I e II da L8666/93, conforme o caso.

11.2.9 – Sob pena de não exequibilidade da proposta, as propostas enquadradas no item antecedente devem ser acompanhadas das planilhas que demonstrem sua exequibilidade juntamente aos respectivos documentos.

11.2.10 - Será exigida, para a assinatura da Assinatura da Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor superior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2º da L. 8.666/93.

11.2.11 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.2.12 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.2.13 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de maior percentual de desconto no lote, sob pena de desclassificação.

11.2.14 – Os percentuais de descontos deverão ser expressos em porcentagem (%), todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o objeto, quando solicitado.

11.2.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto a porcentagem, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvado o disposto no item 11.1.2.

11.2.16 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.2.17 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.2.18 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.2.19 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.20 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO NO LOTE**.

11.2.20.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem descontos manifestamente inexequíveis e *percentuais de desconto por lote inferiores ao estimado pela Administração*.

## 12 – HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 077/22**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



## **12.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

12.2.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

12.2.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2.5 – Para as sociedades simples, a inscrição ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

12.2.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

12.2.8 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

## **12.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

12.3.4.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.4.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

- 1 – por publicação em diário oficial;
- 2 – por publicação em jornal;
- 3 – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;
- 4 – por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

12.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula  $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$ , onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

12.4.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

12.4.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

12.4.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

## **12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviços e forneceu peças em prazo, características e quantidades compatíveis aos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

12.5.1.1 – As declarações de prestação de serviço e fornecimento de peças podem ser apresentadas separadamente, não sendo necessário a emissão por uma única Empresa ou ente público contratante.

## **12.6 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, a declaração conjunta, assinada pelo representante legal da empresa, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro



Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO IV).

12.6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/16), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.4 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

13.1 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

13.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.4 – As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

13.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

### **14 – DO JULGAMENTO:**

14.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item **10** e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

14.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

14.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, a pregoeira procederá a abertura das propostas de descontos, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos descontos ofertados pelas licitante classificadas;

14.4 – O critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO NO LOTE**.

14.4.1 – Considerando que no LOTE existem itens de prestação de serviços e item de fornecimento/substituição de peças quando necessário, o desconto deverá ser único. Tal desconto



será aplicado (para os serviços), em cima do valor estimado da hora (valor esse definido no Edital, após o custo estimado) e (para as peças/componentes), em cima da Tabela Audatex e Sília, as quais o Município tem gerência.

14.4.1.1 – Quando ambas as tabelas AUDATEX e CILIA apresentarem valores para a mesma peça, será adotado o valor mais benéfico para a administração, ou seja, o menor valor, o qual posteriormente será aplicado o maior desconto.

14.4.1.2 – Caso ambas as tabelas não apresentem valores referentes às peças solicitadas, será feita pesquisa de mercado adotando-se o menor valor orçado para o item.

14.4.1.3 – A necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção e fornecimento de peças pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE O LOTE, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois inexistente possibilidade de prever quantitativos exatos e necessário durante o ano, visto que a demanda é parcelada.

14.4.2 – A utilização do instrumento de maior desconto permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou genuínas, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública. O percentual de desconto deverá constar expressamente na proposta física anexada ao sistema.

14.4.3 – Os descontos aplicados devem ter no máximo 2 (duas) casas decimais, por exemplo: 2,00%, 2,10%, 2,20%; 2,30% ... 2,90%, e deverão estar expressos na proposta física e vigorará durante toda a execução do objeto da licitação.

14.4.4 – Os percentuais MÍNIMOS de descontos que deverão constar na proposta da Licitante de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	Percentual de desconto mínimo para os Serviços (por hora)	Percentual de desconto mínimo para as peças ORIGINAIS / GENUÍNAS (%)
	5,0% (cinco por cento)	

14.4.5 – A adjudicação será feita pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE.

14.4.6 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível.

14.4.7 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

14.4.7.1 – Consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos percentuais de desconto resultem em preços unitários superiores a 70% dos critérios previstos no art. 48, §1º, incisos I e II da L8666/93, conforme o caso.

14.5 – Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior percentual de desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores de descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) de diferença.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

14.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem descontos iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.



14.8 – A pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor percentual de desconto seguido dos demais, em ordem crescente de valor;

14.9 – A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

14.10 – Só serão aceitos lances de descontos em porcentagens que sejam SUPERIORES a última apresentada;

14.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

14.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas nos subitens do item 10 dos termos de referência.

14.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 14.9;

14.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapas de lances verbais e a manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.15 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos dos itens sejam inferiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

14.16 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com descontos iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor desconto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

14.16.1 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14.16.2 – O disposto no subitem 14.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.17 – A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

14.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

14.19 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

14.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante



cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

14.21 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de participante naquele momento será circunstanciada em ata;

14.22 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

14.23 – A Empresa que cotar o maior percentual de desconto ficará obrigada a fornecer todos os itens, quando solicitado.

14.24 – Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.25 – No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

15.5 – O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

15.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados pela licitante interessada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ;

15.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

15.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:



I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

15.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 15.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício e/ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela pregoeira e sua Equipe.

16.4 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

16.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e Compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



16.8 – A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

17.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência/Edital. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

18.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

18.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

18.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

18.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 18.3.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo aos Setores Requisitantes decidirem em conjunto sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

19.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20 – SUBCONTRATAÇÃO**

**Vide termo de referência**

## **21 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Vide termo de referência**

## **22 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Vide termo de referência**

## **23 – PENALIDADES**

**Vide termo de referência**

## **24 – FORMA DE PAGAMENTO**

**Vide termo de referência**



## 25 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

## 26 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

## 27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	NAT. DESPESA	SECRETARIA
0400.0412200102.027	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Administração
0500.0412300192.040	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Fazenda
0604.2678200492.054	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
1000.2012200772.102	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
1400.0412200882.115	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
1700.0618200922.125	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil
3100.1236100522.060	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Educação
0900.0824450702.088	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
0800.1030100652.075 0800.1030100652.207	3390.39.00	3390.30.00	Secretaria Municipal de Saúde

## 28 – EDITAL

28.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim - 2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na secretaria de Administração, no mesmo endereço e horários citados acima.

## 29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 – É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.1 – A pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

29.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

29.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da pregoeira.

29.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

29.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

29.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

29.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

29.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

29.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

29.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566–2916 ou 2566–2316.

29.16- Na hipótese da Licitante interessada em participar da presente licitação encaminhar qualquer tipo de correspondência, notadamente sua proposta de preços e documentos para habilitação do certame, deverá endereçar os documentos diretamente à sala da Chefia Geral de Licitação e Compras, localizada na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 2º andar, Centro, Bom Jardim- RJ, devendo avisar ao setor de licitações e compras acerca da postagem dos mesmos, via e-mail, a saber, [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), indicando, ainda, o código de rastreio da postagem, sendo de total responsabilidade da empresa eventuais extravios e recebimento dos documentos pelo setor após a realização do certame.

### **30 – DO RAIOS DE ATENDIMENTO**

30.1 - Tendo em vista que os veículos serão consertados nas dependências da CONTRATADA, se faz necessário que a distância máxima entre a sede da Prefeitura (Praça Governador Roberto Silveira, nº 44 – Centro) e a respectiva empresa, não exceda a um raio **20 (vinte) km**, uma vez que não seria vantajosa, em termos de custo, que com a remoção até a oficina, os veículos



tivessem que percorrer uma distância maior, hipótese que as despesas com reboque/guincho ou combustível para o percurso acarretaria o aumento dos custos e oneraria o contrato.

30.1.1 – Demais especificações do objeto licitado constam indicadas no anexo I, Termo de Referência do presente Edital.

### **31 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

31.1 – ANEXO I – Termo Referência

31.2 – ANEXO II – Proposta de Preços

31.3 – ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

31.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

31.5 – ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento

31.6 – ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 19 de setembro de 2022.

---

***Luís Carlos dos Santos***  
*Secretário Municipal de Administração*

---

***José Cristovão Raposo dos Santos***  
*Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura*

---

***Valadar Cardoso***  
*Secretário Municipal de Agricultura  
e Desenvolvimento Agrário*

---

***Jonas Edinaldo da Silva***  
*Secretário Municipal de Educação*

---

***Simone Cristina Capozzi Machado Dutra***  
*Secretária Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos*

---

***Wueliton Pires***  
*Secretário Municipal de Saúde*



---

***Martina Gouveia Paiva***  
*Secretário Municipal de Fazenda*

---

***Jackson Vogas de Aguiar***  
*Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte,  
Lazer e Desenvolvimento Econômico*

---

***Álvaro Luiz de Aguiar Cariello***  
*Secretário Municipal de Trânsito e Defesa Civil*

---

***Regina Helena Bergamo Monnerat***  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos da frota municipal - leves e pesados e fornecimento de peças/componentes originais e genuínos, quando houver necessidade de substituição**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.2.1 - LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT./ VALOR MÍNIMA(O)	QUANT./ VALOR MÁXIMA( O)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Álcool e Gasolina, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.725	5.010
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Diesel, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.340	8.530
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA	Não localizado	R\$	124.000,00	616.000,00

1.2.1.1 – Os quantitativos estimados dos itens 1 e 2 do LOTE 1 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA. A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria.

1.2.1.2 – No Edital, como critério de julgamento, será adotado o maior desconto sobre o lote, incidindo este sobre todos os itens (serviço e peças).



### 1.2.2 - LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VALOR MÍNIMA(O )	QUANT. VALOR MÁXIMA(O )
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – MICRO ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	2.000
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	1.000
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.	Não localizado	R\$	40.000,00	180.000,00

1.2.2.1 – Os quantitativos dos itens 1 e 2 do LOTE 2 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA. A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria.

1.2.2.2 – No Edital, como critério de julgamento, será adotado o maior desconto sobre o lote, incidindo este sobre todos os itens (serviço e peças).

### 1.2.3 - LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VALOR MÍNIMA(O )	QUANT. VALOR MÁXIMA(O )
01	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados CAMINHÕES, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.140	1.700
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados EQUIPAMENTOS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.100	1.700
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.	Não localizado	R\$	130.000,00	460.000,00



1.2.3.1 – Os quantitativos dos itens 1 e 2 do LOTE 3 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA. A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria.

1.2.3.2 – No Edital, como critério de julgamento, será adotado o maior desconto sobre o lote, incidindo este sobre todos os itens (serviço e peças).

1.2.3.3 - Os itens (serviços e peças) são interdependentes, apesar de estarem inseridos em um mesmo lote, podendo a Administração, em casos onde objetivar apenas adquirir uma peça / componente realizar o serviço (substituição) por vias próprias, ou vice versa (poderá executar o serviço e fornecer as peças, caso tenha a mesma em estoque)

1.2.4 – Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica e elétrica, que abrange todos os sistemas de motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), arrefecimento elétrico/eletrônico e alimentação a serem realizados em estabelecimento especializado para tais serviços, possuindo toda infraestrutura para tal.

1.2.5 – Os serviços de manutenção a serem executados classificam-se em:

1.2.5.1 – **MANUTENÇÃO OPERACIONAL**: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio, etc.

1.2.5.2 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Mecânica em geral, em caráter preventivo: compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes ou mesmo na paralização do veículo, seguindo abaixo demais especificações.

a) Revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

b) Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência dos terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

c) Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

d) Revisão de motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. **(não contempla retífica, considerando a especificidade do serviço e a existência de contratualização com empresa especializada na execução do mesmo).**

e) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, internos e externos e outros.

f) Revisão do sistema elétrico: será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.



g) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

h) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.

1.2.5.3 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Mecânica em Geral, em caráter corretivo: consiste em tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

a) Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizado pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.

b) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do motor.

1.2.5.4 – Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos no Anexo A.

1.2.5.5 – Caso haja necessidade de serviço muito específico e especializado será necessário que a empresa contratada dê laudo indicando que o mesmo não está contemplado nas especificações do presente Termo, bem como manifestação dos setores técnicos municipais, atestando que o serviços específico não estão contemplados nas especificações de manutenção preventiva e corretiva elencadas nos itens anteriores.

1.2.6 – Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 dias ou 5 (cinco) mil km. Seu refazimento, neste período, não ensejará qualquer custo a contratante.

## 1.2.7 - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

1.2.7.1 - Na hipótese de necessidade de substituição das peças durante a prestação dos serviços deverão ser as mesmas originais ou genuínas, novas e apresentadas à fiscalização contratual com a embalagem original lacrada.

1.2.7.1.1 - Considera-se peça **ORIGINAL** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

1.2.7.1.2 - Considera-se peça **GENUÍNA** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

1.2.7.1.3 - É vedado a substituição de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas.

1.2.7.2 - Quando ambas as tabelas AUDATEX e CILIA apresentarem valores para a mesma peça, será adotado o valor mais benéfico para a administração, ou seja, o menor valor, o qual posteriormente será aplicado o maior desconto.

1.2.7.3 - Caso ambas as tabelas não apresentem valores referentes às peças solicitadas, será feita pesquisa de mercado adotando-se o menor valor final para o item.

1.2.7.4 - Abaixo, relação de veículos por categoria e por Secretaria com valores mínimos e máximos estimados para a aquisição de peças nos casos em que seja necessária sua substituição:



→ VEÍCULOS LEVES

→ SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	VW GOL 1.6 2008	KNO-5350	30.000,00	90.000,00
02	VW GOL 1.6 2008	KMW-743		
03	VW SAVEIRO 1.6 CS 2011/2011	LPW-2175		
04	VW SAVEIRO 1.6 CS 2010/2011	KVI-6242		
05	VW SAVEIRO 1.6 2014	KPZ-6243		
06	VW SAVEIRO 1.6 2009	KVG-5786		
07	VW GOL 1.6 2007	KNJ-7941		
08	VW GOL 1.6 2008	LPP 3254		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	GM S10 ADVANTAGE S 2010/2011	LLN-1379	5.000,00	50.000,00
02	VW SAVEIRO 1.6 2P 2000/2000	KNO-4171		
03	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LLK-1609		
04	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LQL-3178		
05	HONDA CG CARGO 125 1998/1999	LCO-0246		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008	LKO-5898	20.000,00	80.000,00
02	VW GOL 2015	KRH-2399		
03	PEUGEOT BOXER NIKS 2008	KWX-2392		
04	FIAT DUCATO COMBINATO 2005	LUO-0872		
05	RENAULT MASTER MINIBUS 2016	LUD-6087		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008/2009	LKU-5630	10.000,00	50.000,00
02	VW PARATI 2010/2011	KYX-4218		
03	VW VOYAGE 2018/2019	KZK-6873		
04	VW SPACEFOX 2013/2013	LQV-8794		
05	FORD FIESTA 2011/2012	LTD-3802		
06	CHEVROLET SPIN 2014/2015	KWQ-9544		

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-5121	40.000,00	250.000,00
02	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KXL-7962		
03	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-7194		
04	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	LRI-4974		
05	VW VOYAGE 1.6 CITY 2013/2014	LRR-5522		
06	VW VOYAGE 1.6 2020/2020	RJM-3C87		
07	VW VOYAGE 1.6 2017/2018	KYM-8063		
08	VW GOL 1.6 2013/2014	KPQ-4625		
09	VW VOYAGE 1.6 2013/2014	KPT-3254		



10	VW GOL2017/2018	LTG-1426		
11	VW GOL 2017/2018	KYB-9836		
12	VW JETTA 2.0 2012/2013	LLU9580		
13	VW KOMBI 2011/2012	LQE-2303		
14	NISSAN VERSA 2015/2016	KRK-9775		
15	NISSAN VERSA 2015/2016	KRL-3151		
16	NISSAN MARCH 2015/2016	KWY-9428		
17	FIAT FIORINO 2012/2013	LLT-4698		
18	FIAT MOBI 2018/2018	LMN-8919		
19	FIAT MOBI 2018/2019	KZI-8837		
20	FIAT MOBI 2018/2019	LMN-8916		
21	FIAT STRADA 2020/2020	RKK-2C65		
22	FIAT TORO 2017/2018	LTM-1104		
23	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F52		
24	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F53		
25	RENAULT SANDERO 2013/2013	KWA-7313		
26	RENAULT LOGAN EXP 1.6 2011/2011	KZL-4954		
27	RENAULT KANGOO 2015/2016	KWY-9167		
28	CITROEN JUMPER 2010/2010	KPQ-5305		
29	CITROEN JUMPER 2010/2010	LQY-6681		
30	CHEVROLET S-10 2002/2003	LOI-4633		
31	FIAT DUCATO 2010/2011	KON-3129		
32	FIAT DUCATO 2019/2019	LTP-8D55		
33	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-9F52		
34	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-0F01		
35	RENAULT MASTER 2010/2010	LPQ-8416		
36	RENAULT MASTER 2018/2019	LMV-9J33		
37	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H35		
38	RENAULT MASTER 2019/2020	RIX-1F67		
39	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H03		
40	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LKY-5857		
41	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LPK-9999		

SECRETARIA DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	FIAT UNO MILE ECONOMY 2010/2011	KNY-7583	5.000,00	15.000,00
02	WV VOYAGE TL MBV 2017/2018	LTG-8456		

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	UNO MILE 2011	KYH-8263	2.000,00	8.000,00

SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	WV VOYAGE 2013/2014	LQW-3968	5.000,00	50.000,00
02	WV BORA 2006/2007	KMT-4626		
03	VW BORA 2008/2009	LPH-6276		
04	FIAT UNO MILE ECONOMY 2010/2011	KXV-7181		
05	MITSUBISHI L200 4X4GL 2011/2011	KVZ-6398		
06	YAMAHA XTZ 125E 2005/2006 -	KZV-2743		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE CITY 2016/2017	KRU-5315	2.000,00	8.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW JETTA 2.0	LLU 9580	5.000,00	15.000,00
02	Caminhonete NISSAN FRONTIER	RJE5H49		

→ VEÍCULOS PESADOS: MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KPT-2100	40.000,00	180.000,00
02	IVECO CITYCLASS URBANO 70C17 2013	KWE-9308		
03	IVECO CITYCLASS URBANO 2013	LTZ-5331		
04	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KWE-9306		
05	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2ORE12013/2014	LQW-6731		
06	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ORE 1 2013	LQV-8285		
07	MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4 ORE 1 2013	KQK-4782		
08	VW 15.190 EOD. E.S. ORE 2011	EZC-5076		
09	VW 15.190 EOD. E.S. ORE 2013	KZL 6924		
10	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	KNS-1530		
11	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	LNJ-0858		
12	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE3 2012	LQW-4269		

→ VEÍCULOS PESADOS (Caminhões e caminhonete)

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	CAMINHÃO MB ATRON 2729 2014	LSP-6182	40.000,00	150.000,00
02	CAMINHÃO VW 24-280 2012/2013	KWB-6392		
03	CAMINHÃO VW 24-220 2010/2010	LLE-7884		
04	CAMINHÃO VW 24-220 2009/2009	LSP-2998		
05	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KNV-6499		
06	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KVO-3274		
07	CAMINHÃO VW 11-130 PRANCHA 1984	KTA-4308		
08	CAMINHÃO VW DELIVERY 5-140 2010/2010	LPQ-2268		
09	CAMINHÃO MB 1114 MELOSA 1991	KTD-4304		
10	TOYOTA BANDEIRANTES 1990	KTG-4315		



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	CAMINHÃO VW 13-190 2012/2012	LQV-6837	10.000,00	20.000,00

→ **EQUIPAMENTOS**

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	ROLO COMPACTADOR LIU GONG 2010	60.000,00	170.000,00
02	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA15 1990		
03	MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014		
04	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 2010/2010		
05	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 1985		
06	PÁ CARREGADEIRA YTO ZL30F 2011		
07	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 2010		
08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013		
09	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
10	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
11	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2019		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA B95B 2020	20.000,00	120.000,00
02	RETRO ESCAVADEIRA B110B 2019		
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA E135BRS 2012		
04	TRATOR AGRÍCOLA TL75 2013		
05	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		
06	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		

**1.3 – SITUAÇÕES QUE ORIGINAM A DEMANDA**

Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal e o fornecimento de peças, quando necessário, visto que atrelados ao serviço, são de vital importância, considerando que o Município não dispõe de servidores técnicos especializados e nem de ferramental adequado para executar os serviços de manutenção com o objetivo de manter a frota municipal em perfeitas condições de uso, proporcionando a devida e necessária segurança aos seus usuários, a fim de dar continuidade aos serviços públicos que são prestados.

**1.3.1 – Justificativa para Raio de Atendimento:**

Tendo em vista que os veículos serão consertados nas dependências da CONTRATADA, se faz necessário que a distância máxima entre a sede da Prefeitura (Praça Governador Roberto Silveira, nº 44 – Centro) e a respectiva empresa, não exceda a um raio **20 (vinte) km**, uma vez que não seria vantajosa, em termos de custo, que com a remoção até a oficina, os veículos tivessem que percorrer uma distância maior, hipótese que as despesas com reboque/guincho ou combustível para o percurso acarretaria o aumento dos custos e oneraria o contrato.



1.3.1.1 – Além do acima informado, justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais no raio de atendimento acima informado **face aos seguintes motivos:**

1.3.1.1.1 - As despesas com deslocamento do veículo entre a sede da Contratante e o local onde será realizado o serviço ficam a encargo da Contratante.

1.3.1.1.2 - Para a manutenção contínua do atendimento aos serviços do município é necessário que os veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim estejam em boas condições mecânicas e que estes, quando encaminhados para serviço de conserto mecânico, retornem à atividade no menor prazo possível.

1.3.1.1.3 - Quanto mais próximos da Sede da Prefeitura estiverem sendo executados os serviços de conserto mecânico dos veículos, haverá maior facilidade em fiscalizá-los e mais rápido os veículos retornarão para as suas atividades, bem como, mais agilmente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias.

1.3.1.2 - As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração, conforme constatações abaixo:

1.3.1.2.1 - Simples problemas mecânicos, passíveis de consertos rápidos, demandariam o deslocamento ou a remoção do veículo até a CONTRATADA, visando à execução do orçamento e dos serviços necessários, para somente após haver a restituição desta ao trabalho;

1.3.1.2.2 - Para fiscalizar os contratos, os servidores designados necessitam deslocar-se até a oficina da CONTRATADA para acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços, o que trazia prejuízos à fiscalização, tendo em vista a menor frequência desses deslocamentos.

1.3.1.2.3 - Nesta modalidade de prestação de serviços ocorrem situações em que o veículo recebido na condição de consertado, apresenta, quando em colocado em uso, os mesmos ou outros defeitos, necessitando execução do serviço em garantia ou complemento do serviço realizado, gerando outra demora significativa.

1.3.1.2.4 - Há custos de combustível e desgaste mecânico dos veículos nos deslocamentos dos fiscais até a oficina CONTRATADA, os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede da CONTRATANTE.

1.3.1.2.5 - A demarcação da distância máxima da sede da CONTRATANTE, além de atender ao interesse público, representa maior economia à Administração, possibilitando a participação, não somente daquelas empresas localizadas no município da sede da CONTRATANTE, bem como das localizadas nos municípios situados dentro dos limites previstos.

#### **1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com as demandas apresentadas pelos setores requisitantes. Da escolha da solução entre as hipóteses cogitadas para a contratação do objeto em questão, inclusive para aquisição de peças de veículos, optou-se pela apresentada neste Termo de Referência UNIFICADO considerando que, das duas últimas licitações de peças realizadas pelo município (tipo maior percentual de desconto), em ambas ocorrem inexecuções contratuais, ocasionando assim prejuízo operacional para a Administração. Importante ressaltar que, como a licitação dos serviços de manutenção era realizada separadamente da do fornecimento de peças, os problemas que ocorriam nesta última impactavam também na dos serviços de manutenção, uma vez que eram contratações que apresentavam certa interdependência entre si.

Desta forma, a Administração optou por realizar a licitação de aquisição de peças para veículos em conjunto com a manutenção de veículos, objetivando a manutenção da unicidade para a presente solução no sentido de que quem irá realizar a manutenção do veículo irá também fornecer as peças necessárias para tal, quando houver necessidade de substituição. Os lotes foram elaborados de acordo com a categoria dos mesmos (leves, ônibus e micro-ônibus, caminhões e equipamentos), possibilitando assim maior concorrência entre os licitantes.



O agrupamento dos itens em lote no formato exposto no parágrafo anterior visa proporcionar maior compatibilidade em reparos e montagens e também assegurar que os serviços sejam executados com maior celeridade, qualidade e uniformidade.

Assim, acredita-se que a licitação por lote, incluindo serviços e peças, divididos entre veículos leves, ônibus e micro-ônibus, caminhões e equipamentos, torna-se a melhor solução para a presente contratação.

### **1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DA DEMANDA**

Foi estimado um quantitativo de horas necessárias para a prestação dos serviços, considerando-se serviços executados em anos anteriores pela Administração, visto que envolve diversas secretarias do Município.

Realizando-se a contratação da prestação de serviço pelo Sistema de Registro de preços, a Administração poderá solicitar os serviços de acordo com a demanda, atendendo com o quantitativo estimado, **qualquer secretaria municipal que necessite dos mesmos**. O número de horas de serviço solicitado de cada item foi baseado no levantamento das reais necessidades de toda a Administração, inclusive as demais secretarias municipais, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exijam pronto atendimento.

Sendo assim, cabe esclarecer que o quantitativo total estimado de horas foi acrescido de um aumento, considerando a imprevisibilidade do objeto, que será solicitado conforme demanda das Secretarias Municipais.

No que se refere à aquisição de peças para execução dos serviços, não há como se precisar qual o quantitativo necessário a serem adquiridas durante a duração da ata. Porém, as secretarias requisitantes determinaram, com base em informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade, valores estimativos, baseados em aquisições em anos anteriores, o que norteia a contratação.

**Cabe salientar que o serviço de retífica de motores, bem como as peças utilizadas, serão adquiridas através de processo específico, protocolado pelo nº 5040/21, não estando contemplados na futura contratação diante das especificidades e particularidades do serviço especializado.**

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pois a contratação em questão será necessária de acordo com a necessidade, durante o prazo de 12 meses.

Arelado a execução dos serviços está o fornecimento de peças necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos. No entanto, tal solicitação está condicionada a não existência de quantitativos e materiais (peças) em atas vigentes. Caso seja necessária a substituição e inexistir ata de aquisição de peças vigente e com quantitativos disponíveis, o Município pagará a futura contratada as horas de prestação dos serviços (valor baseado no custo estimado pela administração) e também o valor das peças substituídas (valores baseados nas tabelas Cilia e Audatex).

### **1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízos ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO da demanda. O critério de julgamento será pelo MAIOR DESCONTO DO LOTE, ou seja, menor custo para a Administração.

## **2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:



2.1.1 – Efetuar a prestação do serviço em suas dependências, conforme especificações, no prazo constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, peças substituídas, data e local e prazo de garantia;

2.1.1.1 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término dos contratos.

2.1.1.2 – A contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato às peças que foram substituídas, bem como as embalagens correspondentes as peças novas.

2.1.1.3 – A contratada deverá fornecer somente peças/componentes novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não sejam fornecidos embalados.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Refazer e corrigir, às suas expensas, em 02 (dois) dias úteis, os serviços recusados ou imperfeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**2.1.10 – Realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo, avaliação técnica e informar imediatamente à CONTRATANTE o problema do veículo / equipamento, as peças que devem ser substituídas e o estimado de horas para execução do serviço.**

2.1.10.1 – caso, no momento da prestação do serviço, a quantidade de horas e/ou peças a ser substituída se diferenciarem da avaliação técnica preliminar, deverá comunicar à Contratante para aceitação das novas condições.

2.1.11 – Encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia dos Serviços executados e peças fornecidas, conforme disposto no item 2.1.20 do TR..

2.1.12 – Permitir o acesso às suas instalações do representante do contratante, para acompanhamento dos serviços.

2.1.13- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005;

2.1.14 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Planilha de Composição de Custo, para a execução dos serviços.



- 2.1.15 – Possuir infraestrutura adequada para prestação dos serviços, incluindo espaço fechado para guarda dos veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos mesmos, bem como demais ferramentas/equipamentos necessário à perfeita execução contratual.
- 2.1.16 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor da hora do serviço.
- 2.1.17 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 2.1.18 - A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios novos / genuínos adquiridos.
- 2.1.19 - A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados no momento de execução e que não foram solicitados pela Contratante.
- 2.1.20 - Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.
- 2.1.21 - Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.1.22 - Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica, separando nas mesmas a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.
- 2.1.23 – Proceder com a correta Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), conforme as normas ambientais vigentes.
- 2.1.24 – Proceder com a Disposição Final de Resíduos Líquidos, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a Resolução nº 362/2005 do CONAMA e normas ambientais vigentes.
- 2.1.25 - Para prestação dos serviços de objeto da presente licitação a empresa deverá dispor, no mínimo:
- 2.1.25.1 - Oficina própria, com espaço físico e fechado e com segurança suficiente para abrigar os veículos, que forem consertados, com adequação de equipamentos e pessoal;
- 2.1.25.2 - Profissionais capacitados, com experiência em conformidade com o objeto da prestação de serviços da presente licitação.
- 2.1.25.3 - Possuir elevadores hidráulicos para atendimento aos veículos do LOTE, equipamentos de alinhamento, balanceamento e geometria veicular, máquina de limpeza e teste de bicos injetores.
- 2.1.26 – Apesar da obrigação do transporte dos veículos até a oficina ser da contratante, em casos de urgência, devidamente comprovada, deverá a contratada se dirigir até o local onde se encontra o veículo / equipamento com defeito, objetivando colocá-lo em condições de tráfego para ser levado pela administração até a oficina da contratada.



2.1.27 – Em caso de solicitação por parte da contratante de apenas um dos itens do lote (serviço ou peça), não poderá a contratada se negar a fornecer uma peça sem a prestação do serviço, por exemplo, vistos serem itens interdependentes dentro de um mesmo lote. (vide item 1.2.3.3 do presente Termo de Referência)

### **3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços e bens no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4– DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1– Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.2 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças/produtos (quando necessária a substituição) à futura contratada, terão como limite os valores à vista, após a inserção do percentual de desconto sobre o valor da peça constante na tabela Cilia e Audatex, conforme Marca/Modelo do Lote ganho pela contratada e da relação dos veículos constantes neste Termo de Referência.

4.3 – O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da mão de obra / hora estimada, aplicado o percentual de desconto ofertado pela empresa na licitação. As peças substituídas serão pagas de acordo com o valor constante na Tabela Cilia e Audatex, aplicado a porcentagem de desconto ofertado.

4.4 – A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados nas dependências da CONTRATADA (após ser emitido pela Empresa o diagnóstico do veículo), o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**4.4.1 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, avaliação técnica do veículo e informar imediatamente à CONTRATANTE quais peças deverão ser substituídas, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas/substituídas, serviços a**



**serem executados e número de horas estimadas necessárias, bem como prazo para realização dos mesmos.**

4.5 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a ordem de início, emitida pela Administração através da Secretaria Requisitante. Serão iniciados em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem e entregues no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ressalvada a hipótese do item 2.1.26 do TR.

4.6 – O prazo para conclusão dos serviços requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.10 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

4.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 – A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia dos Serviços executados e peças substituídas, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

## **5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

## **6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço cada **secretaria requisitante, conforme sua cota parte, representadas por:**



- Secretaria de Administração, representada pelo Secretário **Luís Carlos dos Santos**, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49, referente à sua cota parte.
- Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos** - matrícula 41/6919, CPF nº 246.735.447-49, referente à sua cota parte.
- Secretaria de Agricultura e Des. Agrário, representada pelo Secretário **Valadar Cardoso**, Matrícula nº 41/6922, CPF nº 809.307.368-00, referente à sua cota parte;
- Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário **Jonas Edinaldo Silva**— Matrícula nº 10/0958 – SME, CPF nº 955.884.267-00, referente à sua cota parte;
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pela Secretária **Simone Cristina Capози Machado Dutra**, CPF nº 047.982.217-40, referente à sua cota parte;
- Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário **Wueliton Pires**— Matrícula nº 11/2035 – SMS, CPF nº 781.922.777-04, referente à sua cota parte;
- Secretaria de Fazenda, representada pela Secretária **Martina Gouveia Paiva**, Matrícula nº 41/7224, CPF nº 161.346.357-07, referente à sua cota parte.
- Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, representada pelo secretário **Jackson Vogas de Aguiar**, Matrícula nº 41/6593, CPF nº 124.924.077-80, referente à sua cota parte.
- Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, representado pelo Secretario **Álvaro Luiz de Aguiar Cariello**, Matricula nº 41/6920-SMSP, CPF: 514.517.277-01, referente à sua cota parte.
- Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, representada pela Secretária **Regina Helena Bergamo Monnerat**, Matrícula nº 41/6921, CPF nº 918.148.637-53.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

- 6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 6.2.2 – Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6.2.5 – Solicitar e/ou sugerir a aplicação de sanções por descumprimento contratual;
- 6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 6.2.7 – Solicitar e/ou sugerir o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los. (vide item 12.4)
- 6.2.8 – Solicitar e/ou sugerir a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.



6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.2.12 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.2.13 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **SMA** – Gildo da Cunha Caldeira, Matrícula nº 41/7069, CPF nº 918.150.377-68;
- **SMA** – Ronaldo José Beltrão, Matrícula nº 41/6924, CPF nº 868.441.807-72;
- **SMTDC** - Gustavo de Azevedo, Matrícula nº 10/3631, CPF nº 092.251.927-70;
- **SMTDC** - Herlon Chernicaró Ferçura, Matrícula nº 10/2427, CPF nº 091.884.687-04;
- **SME** – Jonas Lopes de Almeida, Matrícula nº 10/4032, CPF nº
- **SME** – Anderson Ferran Mesquita, Matrícula nº 11/2033, CPF nº
- **SMS** – José Luiz Brasil, Matrícula nº 10/0245, CPF nº 743.617.917-91;
- **SMS** – Wilson Luiz Bongard Coelho, Matrícula nº 10/6234, CPF nº 073.742.017-02;
- **SMOI** – Clirton José Costa Cabral, Matrícula nº 41/6938, CPF nº 791.372.887-68;
- **SMOI** – Patrícia de Oliveira Erthal, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81;
- **SMADA** – Thiago da Silva Dutra, Matrícula nº 41/6945, CPF nº 143.831.117-69;
- **SMADA** – Cheilla Marta Emmerick, Matrícula nº 41/6999, CPF nº 109.922.317-28;
- **SMMAPA** – Arianne Mello dos Santos, Matrícula: 41/7027, CPF nº 185.331.767-59;
- **SMMAPA** – André Moraes de Jesus, Matrícula nº 12/3945, CPF nº 104.7247.927-80;
- **SMASDH** – Marcos Henrique Rodrigues Costa, Matrícula nº 10/3965, CPF nº 728.937.027-91;
- **SMASDH** – Dyoiane de Abreu Freitas Tardem Louback, Matrícula nº 10/6530, CPF nº 147.637.447-39;
- **STCELDE** – Gabriel Serrado Ferreira, Matrícula nº 41/7050, CPF nº 095.758.177-20;
- **STCELDE** – Tomás Augusto de Castro Pires, Matrícula nº 41/6955, CPF nº 140.096.007-05;
- **SMF** – Vasco Cabral Balthazar Junior, Matrícula nº 10/2464, CPF nº 463.221.677-15;
- **SMF** – Renato Queiroz, Matrícula nº 12/6415, CPF nº 115.831.557-08.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços e bens;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;



7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados e peças substituídas;

7.2.7 – Recusar os serviços e peças entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos serviços e peças entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Realizar visita na oficina da Empresa declarada vencedora do certame para atestar a existência de infraestrutura necessária para atendimento às solicitações e cumprimento contratual.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma, conforme informado na ordem de execução:

8.2.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente aos serviços prestados para Secretaria de Educação;

8.2.2 - **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, referente aos serviços prestados para a Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos;

8.2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro Bom Jardim, RJ - Brasil - CEP 28.660-000, referente aos serviços prestados para a Secretaria de Saúde;

8.2.4 – Para as demais Secretarias Municipais, as notas serão emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – Centro / RJ.

**8.2.5 – As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços prestados e peças substituídas.**

**8.2.6 – Nas requisições dos serviços, o gestor deverá especificar o veículo e a secretaria que está sendo atendida, bem como em nome de quem será emitida a Nota Fiscal.**

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:



- 8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;
- 8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- 8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- 8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de execução, na forma da legislação vigente.
- 8.7.1 – Os itens relativos ao serviço deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de execução e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.
- 8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço em sua totalidade.
- 8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.
- 8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.
- 8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9– REVISÃO DOS PREÇOS**

- 9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as



disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para prestar o serviço pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não prestar os serviços ou fornecer as peças/componentes conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o serviço ou a substituição;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o serviço ou o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.



10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar a prestação dos serviços ou o refazimento dos mesmos;

10.3.3 – Não completar a prestação dos serviços.

10.3.4 – Não refazer os serviços irregulares e/ou imperfeitos (incluindo a substituição das peças danificadas).

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar a prestação dos serviços em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente a prestação dos serviços ou refazimento dos mesmos.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.5.8 – Não zelar pela guarda dos veículos da contratando, ocasionando avarias npos mesmos.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 30 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 60 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o serviço às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.



10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## 11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital (**dentro do prazo**), cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de execução ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de execução ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5– Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

## **12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

12.2 - As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para execução e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de execução ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem prestadores de serviço registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

### **13 – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – Será admitida a subcontratação, para os serviços que não sejam de maior relevância técnica definidas pelo setor requisitante no momento da solicitação;

13.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3 - A subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação e requisitos para a contratação da licitante.

13.4 - A subcontratação somente será permitida desde que cumpridas todas as determinações do Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos, sendo que sua execução ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, que responderá pelos trabalhos perante a Contratante, incluindo eventuais danos a pessoas, bens móveis e imóveis do Município, ficando qualquer avaria sob responsabilidade da Contratada.

13.5 - A subcontratação deverá ser requerida formalmente (de forma expressa) à Administração, mediante a comprovação de que a empresa que executará os serviços encontra-se apta e devidamente habilitada a prestar os mesmos, obrigando-se a observar e cumprir todas as exigências previstas no edital e no contrato, sendo a Contratada responsável por toda execução, pagamentos e comunicações junto à Administração.

13.6 – É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

13.7 – É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica definidas no momento da solicitação, após constatação do defeito;

13.8 – É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a CONTRATADA.

13.9 – Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à contratada, sendo de responsabilidade desta qualquer repasse à subcontratada.

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – O critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO NO LOTE.

14.1.1 – Considerando que no LOTE existem itens de prestação de serviços e item de fornecimento/substituição de peças quando necessário, o desconto deverá ser único. Tal desconto será aplicado (para os serviços), em cima do valor estimado da hora (valor esse definido no Edital, após custo estimado) e (para as peças/componentes), em cima da Tabela Audatex e Sília, as quais o Município tem gerência.

14.1.1.1 - Quando ambas as tabelas AUDATEX e CILIA apresentarem valores para a mesma peça, será adotado o valor mais benéfico para a administração, ou seja, o menor valor, o qual posteriormente será aplicado o maior desconto.

14.1.1.2 - Caso ambas as tabelas não apresentem valores referentes às peças solicitadas, será feita pesquisa de mercado adotando-se o menor valor orçado para o item.

14.2.1 - A necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção e fornecimento de peças pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE O LOTE, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois inexistente possibilidade de prever quantitativos exatos e necessário durante o ano, visto que a demanda é parcelada.



14.2.2 - A utilização do instrumento de maior desconto permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou genuínas, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública. O percentual de desconto deverá constar expressamente na proposta física anexada ao sistema.

14.2.3 – Os descontos aplicados devem ter no máximo 2 (duas) casas decimais, por exemplo: 2,00%, 2,10%, 2,20%; 2,30% ... 2,90%, e deverão estar expressos na proposta física e vigorará durante toda a execução do objeto da licitação.

14.2.4 - Os percentuais **MÍNIMOS** de descontos que deverão constar na proposta da Licitante de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	Percentual de desconto mínimo para os Serviços (por hora)	Percentual de desconto mínimo para as peças ORIGINAIS / GENUÍNAS (%)
PERCENTUAL ESTIMADO		

14.3 – A adjudicação será feita pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE.

## 15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1– Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviços e forneceu peças em prazo, características e quantidades compatíveis aos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

15.1.1 – As declarações de prestação de serviço e fornecimento de peças podem ser apresentadas separadamente, não sendo necessário a amissão por uma única Empresa ou ente público contratante.

## 16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1– A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

- 1 - por publicação em diário oficial;
- 2 - por publicação em jornal;
- 3 - por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;
- 4 - por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.



16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula  $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$ , onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

## **17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES**

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim - 2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na secretaria de Administração, no mesmo endereço e horários citados acima.

18.2 – São anexos ao presente Termo de Referência os seguintes documentos:

18.2.1 – Anexo A – Relação de veículos por Secretaria;

18.2.2 – Anexo B – Relação de demanda por Secretaria.

18.3 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de forma subsidiária.

## **19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Carla Martins de Souza Dutra Silva**  
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos  
Mat. 12/3618 – SMP

19.1 – ACEITE DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO CIÊNCIA DE TODOS OS DEMAIS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

De acordo,

**Luís Carlos dos Santos**  
Secretário de Administração  
Matrícula nº 41/6917 – SMA



**José Cristóvão Raposo dos Santos**  
Secretário de Obras e Infraestrutura  
Matrícula nº 41/6919  
CPF nº 246.735.447-49

**Valadar Cardoso**  
Secretário de Agricultura e Des. Agrário,  
Matrícula nº 41/6922  
CPF nº 809.307.368-00

**Jonas Edinaldo da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula nº 10/0958  
CPF nº 955.884.267-00

**Simone Cristina Capози Machado Dutra**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
CPF nº 047.982.217-40

**Wueliton Pires**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula nº 11/2035  
CPF nº 781.922.777-04

**Martina Gouveia Paiva**  
Secretária de Fazenda  
Matrícula nº 41/7224  
CPF nº 161.346.357-07

**Jackson Vogas de Aguiar**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico  
Matrícula nº 41/6593  
CPF nº 124.924.077-80

**Álvaro Luiz de Aguiar Cariello**  
Secretário de Trânsito e Defesa Civil  
Matricula nº 41/6920  
CPF nº 514.517.277-01



**Regina Helena Bergamo Monnerat**  
Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal  
Matrícula nº 41/6921  
CPF nº 918.148.637-53



**ANEXO A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA E CATEGORIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool/Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW JETTA 2.0	LLU 9580	2012/2013

**VEÍCULOS LEVES – Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhonete NISSAN FRONTIER	RJE5H49	2021/2021

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool / Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW GOL 1.6	KNO-5350	2008-2008
02	VW GOL 1.6	KMW 8743	2008/2008
03	VW SAVEIRO 1.6 CS	LPW 2175	2011/2011
04	VW SAVEIRO 1.6 CS	KVI 6242	2010/2011
05	VW SAVEIRO 1.6	KPZ 6243	2014/2014
06	VW SAVEIRO 1.6	LNO 4171	2000
07	VW SAVEIRO 1.6	KVG-5786	2009
08	VW GOL 1.6	KNJ 7941	2007/2007
09	VW KOMBI	LQE 2303	2011/2012
10	RENAULT SANDERO	KWA 7313	2013/2013
11	VW GOL 1.6	LPP 3254	2011

**VEÍCULOS LEVES – Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Fiat DUCATO	KON 3129	2010/2011
02	Fiat DUCATO	LUO 0872	2005
03	Fiat TORO	LMO 6F53	2019
04	CHEVROLET S-10	LOI 4633	2002/2003
05	Toyota Bandeirante DIESEL	KTG-4315	1990

**VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhão MB Atron 2729 DIESEL	LSP-6182	2014
02	Caminhão VW 24-280 DIESEL	KWB-6392	2012/2013
03	Caminhão VW 24-220 DIESEL	LLE-7884	2010/2010
04	Caminhão VW 24-220 DIESEL	LSP-2998	2009/2009
05	Caminhão VW 13-180 DIESEL	KNV-6499	2009/2010
06	Caminhão VW 13-180 DIESEL	KVO-3274	2009/2010
07	Caminhão VW11-130 Prancha DIESEL	KTA-4308	1984
08	Caminhão VW Delivery 5-140 DIESEL	LPQ-2268	2010/2010
09	Caminhão MB 1114 Melosa DIESEL	KTD-4304	1991
10	CAMINHÃO FORD F 14000 DIESEL	KTE – 4341	1993
11	CAMINHÃO VW 13.180 DIESEL	KTA 4308	1984

**VEÍCULOS PESADOS – EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAB/MOD
01	Rolo Compactador Dinapac CA15	1990
02	Rolo Compactador Liu Gong	2010



03	Motoniveladora Caterpillar 140 K	2014/2015
04	Motoniveladora New Holland RG 140B	2010/2010
05	Pá Carregadeira Yto ZL30F	2011
06	Pá Carregadeira New Holland 12C	2010/2010
07	Retro Escavadeira Randon RK 406	2013
08	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2009
09	Retro Escavadeira New Holland B110B	2013
10	Retro Escavadeira New Holland B110B	2019
11	Retro Escavadeira New Holland B110B	2013
12	Motoniveladora HUBER WARCO 140	1985

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool/Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW GOL, branco, gasolina, 1.6	KRH 2399	2015/2015
02	VW GOL, branco, gasolina, 1.6	LKO 5898	2007/2008

**VEÍCULOS LEVES – Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Van Peugeot Boxer Nix 16 teto alto, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	KWX 2392	2008/2009
02	Van Fiat Ducato Combinato, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	LUO 0872	2004/2005
03	Van Renault Master Minibus 16 lugares, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	LUD 6087	2015/2016

**VEÍCULOS PESADOS – MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	KPT 2100	2013/2013
02	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	KWE 9308	2013/2013
03	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	LTZ 5331	2013/2013
04	Micro-ônibus Iveco/Cityclass Urbano 70C17, Amarelo, Diesel	KWE 9306	2013/2013
05	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L 4x2 ORE1, Amarelo, Diesel	LQW 6731	2013/2014
06	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1, Amarelo, Diesel	LQV 8285	2013/2013
07	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO ORE1, Amarelo, Diesel	KQK 4782	2013/2013

**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Ônibus Mercedes Benz Ciferal Turquesa, Branco, Diesel	KNS 1530	2001/2001
02	Ônibus Mercedes Benz Ciferal Turquesa, Branco, Diesel	LNJ 0858	2001/2001
03	Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R ORE3, Amarelo, Diesel	LQW 4269	2012/2013
04	Ônibus Volkswagen 15.190 Eod E.S. ORE, Amarelo, Diesel	EZC 5076	2011/2011
05	Ônibus Volkswagen 15.190, Eod E.S. ORE, Amarelo, Diesel	KZL 6924	2013/2014
06	Caminhão Ford/Cargo 816 S Baú	KXF 9128	2017/2018



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO**

**VEÍCULOS LEVES Carros – Álcool / Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	RENAULT LOGAN 1.6	LQL 3178	2010/2011
02	RENAULT LOGAN 1.6	LLK 1609	2010/2011
03	CHEVROLET S-10 2.4	LLN 1379	2010/2011
04	VW GOL 1.6	KNO 5350	2008/2008
05	VW SAVEIRO 1.6 2P	KNO-4171	2000/2000

**VEÍCULOS LEVES – Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhonete Ford Ranger 4x4 3.0	JIB 9869	2010/2011

**VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhão VW 13-190	LQV 6837	2012/2012

**VEÍCULOS PESADOS – EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAB/MOD
01	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2020
02	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	2020
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR	2012
04	TRATOR AGRÍCOLA TL75	2013
05	TRATOR AGRÍCOLA TT75	2020
06	TRATOR AGRÍCOLA TT75	2020

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW GOL	LKU 5630	2018
02	VW PARATI	KYX 4218	2010
03	VW SPACEFOX	LQV 8794	2013
04	VW VOYAGE	KZK 6873	2018
05	FORD FIESTA	LTD 3802	2014
06	CHEVROLET SPIN	KWQ 9544	2013
07	FIAT CRONOS	SEM PLACA	2022

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool/Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW VOYAGE CITY 1.6	KQB 5121	2014/2015
02	VW VOYAGE CITY 1.6	KXL 7962	2014/2015
03	VW VOYAGE CITY 1.6	KQB 7194	2014/2015
04	VW VOYAGE CITY 1.6	LRI 4974	2014/2015
05	VW VOYAGE CITY 1.6	LRR 5522	2013/2014
06	VW VOYAGE 1.6	RJM 3C87	2020/2020
07	VW VOYAGE 1.6	KYM 8063	2017/2018
08	VW NOVO GOL 1.6	KPQ 4625	2013/2014
09	VW VOYAGE 1.6	KPT 3254	2013/2014
10	VW NOVO GOL	LTG 1426	2017/2018



11	VW NOVO GOL	KYB 9836	2017/2018
12	VW JETTA 2.0	LLU 9580	2012/2013
13	VW \KOMBI	LQE 2303	2012/2013
14	NISSAN VERSA	KRK 9775	2015/2016
15	NISSAN VERSA	KRL 3151	2015/2016
16	NISSAN MARCH	KWY 9428	2015/2016
17	FIAT FIORINO	LLT 4698	2012/2013
18	FIAT MOBI	LMN 8919	2018/2018
19	FIAT MOBI	KZI 8837	2018/2019
20	FIAT MOBI	LMN 8916	2018/2019
21	FIAT STRADA	RKK 2C65	2020/2020
22	RENAULT KANGOO	KWY 9167	2015/2016
23	RENAULT SANDERO	KWA 7313	2013/2013
24	RENAULT LOGAN EXP 1.6	KZL 4954	2011/2011

**VEÍCULOS LEVES – (Diesel)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	FIAT TORO	LTM 1104	2017/2018
02	FIAT TORO	LMQ 6F52	2018/2019
03	FIAT TORO	LMQ 6F53	2018/2019
04	FIAT DUCATO	LTP 8D55	2019/2019
05	FIAT DUCATO	LMX 9F52	2019/2016
06	FIAT DUCATO	LMX 0F01	2019/2019
07	RENAULT MASTER	RIX 1F67	2019/2020
08	RENAULT MASTER	RJL 0H03	2019/2020
09	RENAULT MASTER	LPQ 8416	2010/2010
10	RENAULT MASTER	LMV 9J33	2018/2019
11	RENAULT MASTER	RJL 0H35	2019/2020
12	PEUGEOT BOXER	LPK 9999	2008/2009
13	CITROEN JUMPER	KPQ 5305	2010/2010
14	CITROEN JUMPER	LQY 6681	2010/2010
15	CHEVROLET S-10	LOI-4633	2002/2003
16	FIAT DUCATO	KON-3129	2010/2011
17	PEUGEOT BOXER	LKY-5857	2008/2009

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW / Bora	KMT 4626	2006/2007
02	VW / Bora	LPH 6276	2008/2009
03	FIAT / UNO ECONOMY	KXV 7181	2010/2011
04	Moto YAMAHA XTZ 125E	KZV 2743	2005/2006
05	VW/VOYAGE	LQW 3968	2013/2014

**VEÍCULOS LEVES – Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	Caminhonete L200 4X4GL	KVZ 6398	2011/2011

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	UNO 1.0	KNY 7583	2010/2011
02	NOVO VOYAGE 1.6	LTG 8456	2017/2018



**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	UNO Mille Economy	KYH 8263	2010/2011

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

**VEÍCULOS LEVES – Álcool e Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FAB/MOD
01	VW VOYAGE FLEX	KRU 5315	2016/2017
02	VW VOYAGE FLEX	SW 4295	2016/2017



**ANEXO B – DEMANDA POR SECRETARIA**

➤ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDA DE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	240
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Diesel</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	240

➤ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW JETTA 2.0	LLU 9580	5.000,00	15.000,00
02	Caminhonete NISSAN FRONTIER	RJE5H49		

➤ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDA DE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	200
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Diesel</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	800

**LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDA DE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – <b>MICRO ÔNIBUS</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	2.000



02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS, descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	1000
----	---	------	------	----	------

➤ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008	LKO-5898	20.000,00	
02	VW GOL 2015	KRH-2399		
06	Van Peugeot Boxer Niks 16 teto alto, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	KWX 2392	40.000,00	
07	Van Fiat Ducato Combinato, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	LUO 0872		
08	Van Renault Master Minibus 16 lugares, branca, Diesel, refrigerado água 4 cil.	LUD 6087		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
09	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KPT-2100	40.000,00	180.000,00
10	IVECO CITYCLASS URBANO 70C17 2013	KWE-9308		
11	IVECO CITYCLASS URBANO 2013	LTZ-5331		
12	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KWE-9306		
13	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2ORE12013/2014	LQW-6731		
14	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ORE 1 2013	LQV-8285		
15	MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4 ORE 1 2013	KQK-4782		
16	VW 15.190 EOD. E.S. ORE 2011	EZC-5076		
17	VW 15.190 EOD. E.S. ORE 2013	KZL 6924		
18	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	KNS-1530		
19	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	LNJ-0858		
20	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE3 2012	LQW-4269		
21	Caminhão Ford/Cargo 816 S Baú 2017/2018	KXF 9128		

➤ **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES à Álcool e	3565	HORA	600	900



	<b>Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.				
<b>02</b>	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Diesel</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	100	200

**LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<b>01</b>	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados <b>CAMINHÕES</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	<b>3565</b>	<b>HORA</b>	<b>1040</b>	<b>1300</b>
<b>02</b>	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados <b>EQUIPAMENTOS</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	900	1100



**SECRETARIA DE OBRAS I INFRAESTRUTURA (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
<b>01</b>	VW GOL 1.6	KNO-5350	30.000,00	
<b>02</b>	VW GOL 1.6	KMW 8743		
<b>03</b>	VW SAVEIRO 1.6 CS	LPW 2175		
<b>04</b>	VW SAVEIRO 1.6 CS	KVI 6242		
<b>05</b>	VW SAVEIRO 1.6	KPZ 6243		
<b>06</b>	VW SAVEIRO 1.6	LNO 4171		
<b>07</b>	VW SAVEIRO 1.6	KVG-5786		
<b>08</b>	VW GOL 1.6	KNJ 7941		
<b>09</b>	VW KOMBI	LQE 2303		
<b>10</b>	RENAULT SANDERO	KWA 7313		
<b>11</b>	VW GOL 1.6	LPP 3254		
<b>12</b>	Fiat DUCATO	KON 3129		
<b>13</b>	Fiat DUCATO	LUO 0872		
<b>14</b>	Fiat TORO	LMO 6F53		
<b>15</b>	CHEVROLET S-10	LOI 4633		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
<b>16</b>	CAMINHÃO MB ATRON 2729 2014	LSP-6182	40.000,00	
<b>17</b>	CAMINHÃO VW 24-280 2012/2013	KWB-6392		
<b>18</b>	CAMINHÃO VW 24-220 2010/2010	LLE-7884		
<b>19</b>	CAMINHÃO VW 24-220 2009/2009	LSP-2998		
<b>20</b>	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KNV-6499		
<b>21</b>	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KVO-3274		
<b>22</b>	CAMINHÃO VW 11-130 PRANCHA 1984	KTA-4308		
<b>23</b>	CAMINHÃO VW DELIVERY 5-140 2010/2010	LPQ-2268		
<b>24</b>	CAMINHÃO MB 1114 MELOSA 1991	KTD-4304		



25	CAMINHÃO FORD F 14000 DIESEL	KTE- 4341	
26	CAMINHÃO VW 13.180 DIESEL	KTA 4308	
27	TOYOTA BANDEIRANTES 1990	KTG-4315	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
28	ROLO COMPACTADOR LIU GONG 2010	60.000,00	
29	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA15 1990		
30	MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014		
31	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 2010/2010		
32	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 1985		
33	PÁ CARREGADEIRA YTO ZL30F 2011		
34	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 2010		
35	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013		
36	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
37	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
38	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2019		
39	RETRO ESCAVADEIRA JCB 2009		

➤ **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	200	600
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Diesel</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	50

**LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados <b>CAMINHÕES</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	100	400
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados <b>EQUIPAMENTOS</b> , conforme descrição dos veículos no	3565	HORA	200	600



Anexo A deste Termo.				
----------------------	--	--	--	--

➤ **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	GM S10 ADVANTAGE S 2010/2011	LLN-1379	5.000,00	50.000,00
02	VW SAVEIRO 1.6 2P 2000/2000	KNO-4171		
03	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LLK-1609		
04	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LQL-3178		
05	VW GOL 1.6	KNO 5350		
06	Caminhonete Ford Ranger 4x4 – 3.0	JIB 9869		

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
07	CAMINHÃO VW 13-190 2012/2012	LQV-6837	10.000,00	20.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
08	RETROESCAVADEIRA B95B 2020	20.000,00	120.000,00
09	RETRO ESCAVADEIRA B110B 2019		
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA E135BRS 2012		
11	TRATOR AGRÍCOLA TL75 2013		
12	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		
13	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		

➤ **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTID ADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	50	500

➤ **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008/2009	LKU-5630	10.000,00	
02	VW PARATI 2010/2011	KYX-4218		
03	VW VOYAGE 2018/2019	KZK-6873		
04	VW SPACEFOX 2013/2013	LQV-8794		
05	FORD FIESTA 2011/2012	LTD-3802		
06	CHEVROLET SPIN 2014/2015	KWQ-9544		
07	FIAT CRONOS 2022	SEM PLACA		



➤ **SECRETARIA DE SAÚDE (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTID ADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	800	2.000
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Diesel</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.200	7.000

➤ **SECRETARIA DE SAÚDE (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-5121	40.000,00	250.000,00
02	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KXL-7962		
03	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-7194		
04	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	LRI-4974		
05	VW VOYAGE 1.6 CITY 2013/2014	LRR-5522		
06	VW VOYAGE 1.6 2020/2020	RJM-3C87		
07	VW VOYAGE 1.6 2017/2018	KYM-8063		
08	VW GOL 1.6 2013/2014	KPQ-4625		
09	VW VOYAGE 1.6 2013/2014	KPT-3254		
10	VW GOL 2017/2018	LTG-1426		
11	VW GOL 2017/2018	KYB-9836		
12	VW JETTA 2.0 2012/2013	LLU9580		
13	VW KOMBI 2011/2012	LQE-2303		
14	NISSAN VERSA 2015/2016	KRK-9775		
15	NISSAN VERSA 2015/2016	KRL-3151		
16	NISSAN MARCH 2015/2016	KWY-9428		
17	FIAT FIORINO 2012/2013	LLT-4698		
18	FIAT MOBI 2018/2018	LMN-8919		
19	FIAT MOBI 2018/2019	KZI-8837		
20	FIAT MOBI 2018/2019	LMN-8916		
21	FIAT STRADA 2020/2020	RKK-2C65		
22	FIAT TORO 2017/2018	LTM-1104		
23	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F52		
24	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F53		
25	RENAULT SANDERO 2013/2013	KWA-7313		
26	RENAULT LOGAN EXP 1.6 2011/2011	KZL-4954		
27	RENAULT KANGOO 2015/2016	KWY-9167		
28	CITROEN JUMPER 2010/2010	KPQ-5305		
29	CITROEN JUMPER 2010/2010	LQY-6681		
30	CHEVROLET S-10 2002/2003	LOI-4633		
31	FIAT DUCATO 2010/2011	KON-3129		
32	FIAT DUCATO 2019/2019	LTP-8D55		
33	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-9F52		
34	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-0F01		
35	RENAULT MASTER 2010/2010	LPQ-8416		
36	RENAULT MASTER 2018/2019	LMV-9J33		



37	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H35		
38	RENAULT MASTER 2019/2020	RIX-1F67		
39	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H03		
40	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LKY-5857		
41	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LPK-9999		

➤ **SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTID ADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	240
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Diesel</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	240

➤ **SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (PECAS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	WV VOYAGE 2013/2014	LQW-3968	5.000,00	50.000,00
02	WV BORA 2006/2007	KMT-4626		
03	VW BORA 2008/2009	LPH-6276		
04	FIAT UNO MILE ECONOMY	KXV-7181		
05	2010/2011 MITSUBISHI L200 4X4GL 2011/2011	KVZ-6398		
06	YAMAHA XTZ 125E 2005/2006 -	KZV-2743		

➤ **SECRETARIA DE FAZENDA (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTID ADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	240

➤ **SECRETARIA DE FAZENDA (PECAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	FIAT UNO MILE ECONOMY 2010/2011	KNY-7583	5.000,00	15.000,00
02	WV VOYAGE TL MBV 2017/2018	LTG-8456		



➤ **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTID ADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	20	60

➤ **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE CITY 2016/2017	KRU-5315	2.000,00	8.000,00
02	VW VOYAGE FLEX	SW 4295	2016/2017	

➤ **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO (SERVIÇO)**

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTID ADE MÁXIMA
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de <b>VEÍCULOS LEVES à Álcool e Gasolina</b> , conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	15	30

➤ **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO (PEÇAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	UNO MILE 2011	KYH-8263	2.000,00	8.000,00



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Álcool e Gasolina, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 175,25	
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Diesel, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 183,25	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA		%	



**LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – MICRO ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 217,00	
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 221,57	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.		%	

**LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados CAMINHÕES, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 225,43	
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados EQUIPAMENTOS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 217,50	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.		%	

**Declaro para os devidos fins que nos valores propostos (PORCENTAGENS DE DESCONTO) são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/ prestação dos bens.**

**Declaro que estou ciente de que a porcentagem ofertada incidirá sobre todo o lote, sendo pré definidos os valores dos serviços (estimados) e das peças (Tabelas Audatex / Cilia ou,**



nos casos em que não constar eventuais peças nas tabelas, o menor valor orçado pela administração).

**Validade da Proposta: 60 dias**

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

BANCO : \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os percentuais de descontos da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Peças para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos da frota municipal - leves e pesados e fornecimento de peças/componentes originais e genuínos, quando houver necessidade de substituição, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2022, Processo nº 3732/2022. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

**LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Álcool e Gasolina, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 175,25	
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Diesel, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 183,25	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA		%	

**LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – MICRO ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 217,00	



02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 221,57	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.		%	

### LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados CAMINHÕES, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 225,43	
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados EQUIPAMENTOS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	HORA	R\$ 217,50	
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.		%	

### 1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL, DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 1.1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

**1.1.1– Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**1.1.2 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças/produtos (quando necessária a substituição) à futura contratada, terão como limite os valores à vista, após a inserção do percentual de desconto sobre o valor da peça constante na tabela Cilia e Audatex, conforme Marca/Modelo do Lote ganho pela contratada e da relação dos veículos constantes neste Termo de Referência.**

1.1.3 – O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da mão de obra / hora estimada, aplicado o percentual de desconto ofertado pela empresa na licitação. As peças substituídas serão pagas de acordo com o valor constante na Tabela Cilia e Audatex, aplicado a porcentagem de desconto ofertado.



1.1.4 – A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados nas dependências da CONTRATADA (após ser emitido pela Empresa o diagnóstico do veículo), o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

1.1.4.1 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, avaliação técnica do veículo e informar imediatamente à CONTRATANTE quais peças deverão ser substituídas, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas/substituídas, serviços a serem executados e número de horas estimadas necessárias, bem como prazo para realização dos mesmos.

1.1.5 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a ordem de início, emitida pela Administração através da Secretaria Requisitante. Serão iniciados em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem e entregues no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ressalvado o disposto no item 2.1.26.

1.1.6 – O prazo para conclusão dos serviços requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.7 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

1.1.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.9 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.1.10 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

1.1.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.1.12 – A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia dos Serviços executados e peças substituídas, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

## **1.2 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

1.2.2 - As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para execução e pagamento pela Administração.

1.2.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:



- 1.2.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
- 1.2.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de execução ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
- 1.2.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;
- 1.2.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 1.2.4 – O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 1.2.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 1.2.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.2.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 1.2.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.2.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.2.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 1.2.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem prestadores de serviço registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

### 1.3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 1.3.1 - LOTE 1 – Veículos Leves à Álcool, Gasolina e Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT./ VALOR MÍNIMA(O)	QUANT./ VALOR MÁXIMA( O)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Álcool e Gasolina, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.725	5.010
02	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - à Diesel, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.340	8.530



03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA	Não localizado	R\$	124.000,00	616.000,00
----	---	----------------	-----	------------	------------

1.3.1.1 – Os quantitativos estimados dos itens 1 e 2 do LOTE 1 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA. A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria.

### 1.3.2 - LOTE 2 – Veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VALOR MÍNIMA(O )	QUANT. VALOR MÁXIMA( O)
01	Manutenção geral operacional preventiva e corretiva de veículos pesados – MICRO ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	2.000
02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados – ÔNIBUS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	10	1.000
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.	Não localizado	R\$	40.000,00	180.000,00

1.3.2.1 – Os quantitativos dos itens 1 e 2 do LOTE 2 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA. A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria.

### 1.3.3 - LOTE 3 – Veículos Pesados - Caminhões e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VALOR MÍNIMA(O )	QUANT. VALOR MÁXIMA( O)
01	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados CAMINHÕES, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.140	1.700



02	Manutenção geral operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados EQUIPAMENTOS, conforme descrição dos veículos no Anexo A deste Termo.	3565	HORA	1.100	1.700
03	Reposição / Substituição de peças/componentes para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA.	Não localizado	R\$	130.000,00	460.000,00

1.3.3.1 – Os quantitativos dos itens 1 e 2 do LOTE 3 referem-se apenas a prestação do serviço (por hora). O item 3, referente ao fornecimento das peças faz parte do lote e será pago de acordo com as peças substituídas, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA. A estimativa foi feita com base nos valores informados por cada secretaria.

1.3.4 – Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica e elétrica, que abrange todos os sistemas de motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), arrefecimento elétrico/eletrônico e alimentação a serem realizados em estabelecimento especializado para tais serviços, possuindo toda infraestrutura para tal.

1.3.4.1 - Os itens (serviços e peças) são interdependentes, apesar de estarem inseridos em um mesmo lote, podendo a Administração, em casos onde objetivar apenas adquirir uma peça / componente realizar o serviço (substituição) por vias próprias, ou vice versa (perderá executar o serviço e fornecer as peças, caso tenha a mesma em estoque).

1.3.5 – Os serviços de manutenção a serem executados classificam-se em:

1.3.5.1 – **MANUTENÇÃO OPERACIONAL**: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio, etc.

1.3.5.2 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Mecânica em geral, em caráter preventivo: compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes ou mesmo na paralização do veículo, seguindo abaixo demais especificações.

a) Revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

b) Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência dos terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

c) Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

d) Revisão de motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. **(não contempla retífica, considerando a especificidade do serviço e a existência de contratualização com empresa especializada na execução do mesmo).**



e) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, internos e externos e outros.

f) Revisão do sistema elétrico: será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.

g) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

h) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.

1.3.5.3 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Mecânica em Geral, em caráter corretivo: consiste em tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

a) Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizado pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.

b) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do motor.

1.3.5.4 – Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos no Anexo A.

1.3.5.5 – Caso haja necessidade de serviço muito específico e especializado será necessário que a empresa contratada dê laudo indicando que o mesmo não está contemplado nas especificações do presente Termo, bem como manifestação dos setores técnicos municipais, atestando que o serviços específico não estão contemplados nas especificações de manutenção preventiva e corretiva elencadas nos itens anteriores.

1.3.6 – Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 dias ou 5 (cinco) mil km. Seu refazimento, neste período, não ensejará qualquer custo a contratante.

### **1.3.7 - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**

1.3.7.1 - Na hipótese de necessidade de substituição das peças durante a prestação dos serviços deverão ser as mesmas originais ou genuínas, novas e apresentadas à fiscalização contratual com a embalagem original lacrada.

1.3.7.1.1 - Considera-se peça **ORIGINAL** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

1.3.7.1.2 - Considera-se peça **GENUÍNA** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

1.3.7.1.3 - É vedado a substituição de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas.



1.3.7.2 - Quando ambas as tabelas AUDATEX e CILIA apresentarem valores para a mesma peça, será adotado o valor mais benéfico para a administração, ou seja, o menor valor, o qual posteriormente será aplicado o maior desconto.

1.3.7.3 - Caso ambas as tabelas não apresentem valores referentes às peças solicitadas, será feita pesquisa de mercado adotando-se o menor valor final para o item.

1.3.7.4 - Abaixo, relação de veículos por categoria e por Secretaria com valores mínimos e máximos estimados para a aquisição de peças nos casos em que seja necessária sua substituição:

→ **VEÍCULOS LEVES**

→ **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	VW GOL 1.6 2008	KNO-5350	30.000,00	90.000,00
02	VW GOL 1.6 2008	KMW-743		
03	VW SAVEIRO 1.6 CS 2011/2011	LPW-2175		
04	VW SAVEIRO 1.6 CS 2010/2011	KVI-6242		
05	VW SAVEIRO 1.6 2014	KPZ-6243		
06	VW SAVEIRO 1.6 2009	KVG-5786		
07	VW GOL 1.6 2007	KNJ-7941		
08	VW GOL 1.6 2008	LPP 3254		

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	GM S10 ADVANTAGE S 2010/2011	LLN-1379	5.000,00	50.000,00
02	VW SAVEIRO 1.6 2P 2000/2000	KNO-4171		
03	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LLK-1609		
04	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LQL-3178		
05	HONDA CG CARGO 125 1998/1999	LCO-0246		

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008	LKO-5898	20.000,00	80.000,00
02	VW GOL 2015	KRH-2399		
03	PEUGEOT BOXER Nixs 2008	KWX-2392		
04	FIAT DUCATO COMBINATO 2005	LUO-0872		
05	RENAULT MASTER MINIBUS 2016	LUD-6087		

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008/2009	LKU-5630	10.000,00	50.000,00
02	VW PARATI 2010/2011	KYX-4218		
03	VW VOYAGE 2018/2019	KZK-6873		
04	VW SPACEFOX 2013/2013	LQV-8794		
05	FORD FIESTA 2011/2012	LTD-3802		
06	CHEVROLET SPIN 2014/2015	KWQ-9544		



SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-5121	40.000,00	250.000,00
02	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KXL-7962		
03	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-7194		
04	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	LRI-4974		
05	VW VOYAGE 1.6 CITY 2013/2014	LRR-5522		
06	VW VOYAGE 1.6 2020/2020	RJM-3C87		
07	VW VOYAGE 1.6 2017/2018	KYM-8063		
08	VW GOL 1.6 2013/2014	KPQ-4625		
09	VW VOYAGE 1.6 2013/2014	KPT-3254		
10	VW GOL 2017/2018	LTG-1426		
11	VW GOL 2017/2018	KYB-9836		
12	VW JETTA 2.0 2012/2013	LLU9580		
13	VW KOMBI 2011/2012	LQE-2303		
14	NISSAN VERSA 2015/2016	KRK-9775		
15	NISSAN VERSA 2015/2016	KRL-3151		
16	NISSAN MARCH 2015/2016	KWY-9428		
17	FIAT FIORINO 2012/2013	LLT-4698		
18	FIAT MOBI 2018/2018	LMN-8919		
19	FIAT MOBI 2018/2019	KZI-8837		
20	FIAT MOBI 2018/2019	LMN-8916		
21	FIAT STRADA 2020/2020	RKK-2C65		
22	FIAT TORO 2017/2018	LTM-1104		
23	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F52		
24	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F53		
25	RENAULT SANDERO 2013/2013	KWA-7313		
26	RENAULT LOGAN EXP 1.6 2011/2011	KZL-4954		
27	RENAULT KANGOO 2015/2016	KWY-9167		
28	CITROEN JUMPER 2010/2010	KPQ-5305		
29	CITROEN JUMPER 2010/2010	LQY-6681		
30	CHEVROLET S-10 2002/2003	LOI-4633		
31	FIAT DUCATO 2010/2011	KON-3129		
32	FIAT DUCATO 2019/2019	LTP-8D55		
33	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-9F52		
34	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-0F01		
35	RENAULT MASTER 2010/2010	LPQ-8416		
36	RENAULT MASTER 2018/2019	LMV-9J33		
37	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H35		
38	RENAULT MASTER 2019/2020	RIX-1F67		
39	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H03		
40	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LKY-5857		
41	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LPK-9999		

SECRETARIA DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	FIAT UNO MILE ECONOMY 2010/2011	KNY-7583	5.000,00	15.000,00
02	WV VOYAGE TL MBV 2017/2018	LTG-8456		



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	UNO MILE 2011	KYH-8263	2.000,00	8.000,00

SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	WV VOYAGE 2013/2014	LQW-3968	5.000,00	50.000,00
02	WV BORA 2006/2007	KMT-4626		
03	VW BORA 2008/2009	LPH-6276		
04	FIAT UNO MILE ECONOMY 2010/2011	KXV-7181		
05	MITSUBISHI L200 4X4GL 2011/2011	KVZ-6398		
06	YAMAHA XTZ 125E 2005/2006 -	KZV-2743		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE CITY 2016/2017	KRU-5315	2.000,00	8.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW JETTA 2.0	LLU 9580	5.000,00	15.000,00
02	Caminhonete NISSAN FRONTIER	RJE5H49		

➔ **VEÍCULOS PESADOS: MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KPT-2100	40.000,00	180.000,00
02	IVECO CITYCLASS URBANO 70C17 2013	KWE- 9308		
03	IVECO CITYCLASS URBANO 2013	LTZ-5331		
04	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KWE-9306		
05	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2ORE12013/2014	LQW-6731		
06	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ORE 1 2013	LQV-8285		
07	MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4 ORE 1 2013	KQK-4782		
08	VW 15.190 EOD. E.S. ORE 2011	EZC-5076		
09	VW 15.190 EOD. E.S. ORE 2013	KZL 6924		
10	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	KNS-1530		
11	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	LNJ-0858		
12	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE3 2012	LQW-4269		



→ **VEÍCULOS PESADOS (Caminhões e caminhonete)**

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	CAMINHÃO MB ATRON 2729 2014	LSP-6182	40.000,00	150.000,00
02	CAMINHÃO VW 24-280 2012/2013	KWB-6392		
03	CAMINHÃO VW 24-220 2010/2010	LLE-7884		
04	CAMINHÃO VW 24-220 2009/2009	LSP-2998		
05	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KNV-6499		
06	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KVO-3274		
07	CAMINHÃO VW 11-130 PRANCHA 1984	KTA-4308		
08	CAMINHÃO VW DELIVERY 5-140 2010/2010	LPQ-2268		
09	CAMINHÃO MB 1114 MELOSA 1991	KTD-4304		
10	TOYOTA BANDEIRANTES 1990	KTG-4315		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	CAMINHÃO VW 13-190 2012/2012	LQV-6837	10.000,00	20.000,00

→ **EQUIPAMENTOS**

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	ROLO COMPACTADOR LIU GONG 2010	60.000,00	170.000,00
02	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA15 1990		
03	MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014		
04	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 2010/2010		
05	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 1985		
06	PÁ CARREGADEIRA YTO ZL30F 2011		
07	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 2010		
08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013		
09	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
10	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
11	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2019		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA B95B 2020	20.000,00	120.000,00
02	RETRO ESCAVADEIRA B110B 2019		
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA E135BRS 2012		
04	TRATOR AGRÍCOLA TL75 2013		
05	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		
06	TRATOR AGRÍCOLA TT75 2020		



## 2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a prestação do serviço em suas dependências, conforme especificações, no prazo constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, peças substituídas, data e local e prazo de garantia;

2.1.1.1 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término dos contratos.

2.1.1.2 – A contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato às peças que foram substituídas, bem como as embalagens correspondentes as peças novas.

2.1.1.3 – A contratada deverá fornecer somente peças/componentes novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não sejam fornecidos embalados.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Refazer e corrigir, às suas expensas, em 02 (dois) dias úteis, os serviços recusados ou imperfeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**2.1.10 – Realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo, avaliação técnica e informar imediatamente à CONTRATANTE o problema do veículo / equipamento, as peças que devem ser substituídas e o estimado de horas para execução do serviço.**

2.1.10.1 – caso, no momento da prestação do serviço, a quantidade de horas e/ou peças a ser substituída se diferenciarem da avaliação técnica preliminar, deverá comunicar à Contratante para aceitação das novas condições.

2.1.11 – Encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia dos Serviços executados e peças fornecidas, conforme disposto no item 2.1.20 do TR..

2.1.12 – Permitir o acesso às suas instalações do representante do contratante, para acompanhamento dos serviços.

2.1.13- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005;



- 2.1.14 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Planilha de Composição de Custo, para a execução dos serviços.
- 2.1.15 – Possuir infraestrutura adequada para prestação dos serviços, incluindo espaço fechado para guarda dos veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos mesmos, bem como demais ferramentas/equipamentos necessário à perfeita execução contratual.
- 2.1.16 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor da hora do serviço.
- 2.1.17 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 2.1.18 - A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios novos / genuínos adquiridos.
- 2.1.19 - A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados no momento de execução e que não foram solicitados pela Contratante.
- 2.1.20 - Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.
- 2.1.21 - Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.1.22 - Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica, separando nas mesmas a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.
- 2.1.23 – Proceder com a correta Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), conforme as normas ambientais vigentes.
- 2.1.24 – Proceder com a Disposição Final de Resíduos Líquidos, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a Resolução nº 362/2005 do CONAMA e normas ambientais vigentes.
- 2.1.25 - Para prestação dos serviços de objeto da presente licitação a empresa deverá dispor, no mínimo:
- 2.1.25.1 - Oficina própria, com espaço físico e fechado e com segurança suficiente para abrigar os veículos, que forem consertados, com adequação de equipamentos e pessoal;
- 2.1.25.2 - Profissionais capacitados, com experiência em conformidade com o objeto da prestação de serviços da presente licitação.
- 2.1.25.3 - Possuir elevadores hidráulicos para atendimento aos veículos do LOTE, equipamentos de alinhamento, balanceamento e geometria veicular, máquina de limpeza e teste de bicos injetores.
- 2.1.26 – Apesar da obrigação do transporte dos veículos até a oficina ser da contratante, em casos de urgência, devidamente comprovada, deverá a contratada se dirigir até o local onde se



encontra o veículo / equipamento com defeito, objetivando colocá-lo em condições de tráfego para ser levado pela administração até a oficina da contratada.

2.1.27 – Em caso de solicitação por parte da contratante de apenas um dos itens do lote (serviço ou peça), não poderá a contratada se negar a fornecer uma peça sem a prestação do serviço, por exemplo, vistos serem itens interdependentes dentro de um mesmo lote. (vide item 1.2.3.3 do presente Termo de Referência)

### **3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços e bens no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

4.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	<b>SECRETARIA</b>
0400.0412200102.027	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
0500.0412300192.040	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>
0604.2678200492.054	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>
1000.2012200772.102	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário</b>
1400.0412200882.115	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal</b>
1700.0618200922.125	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil</b>
3100.1236100522.060	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
0900.0824450702.088	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b>
0800.1030100652.075 0800.1030100652.207	3390.39.00	3390.30.00	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>



## 5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

## 6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço cada **secretaria requisitante, conforme sua cota parte, representadas por:**

- Secretaria de Administração, representada pelo Secretário **Luís Carlos dos Santos**, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49, referente à sua cota parte.

- Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos** - matrícula 41/6919, CPF nº 246.735.447-49, referente à sua cota parte.

- Secretaria de Agricultura e Des. Agrário, representada pelo Secretário **Valadar Cardoso**, Matrícula nº 41/6922, CPF nº 809.307.368-00, referente à sua cota parte;

- Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário **Jonas Edinaldo Silva**— Matrícula nº 10/0958 – SME, CPF nº 955.884.267-00, referente à sua cota parte;

- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pela Secretária **Simone Cristina Capozzi Machado Dutra**, CPF nº 047.982.217-40, referente à sua cota parte;

- Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário **Wueliton Pires**— Matrícula nº 11/2035 – SMS, CPF nº 781.922.777-04, referente à sua cota parte;

- Secretaria de Fazenda, representada pela Secretária **Martina Gouveia Paiva**, Matrícula nº 41/7224, CPF nº 161.346.357-07, referente à sua cota parte.

- Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, representada pelo secretário **Jackson Vogas de Aguiar**, Matrícula nº 41/6593, CPF nº 124.924.077-80, referente à sua cota parte.

- Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, representado pelo Secretário **Álvaro Luiz de Aguiar Cariello**, Matrícula nº 41/6920-SMSP, CPF: 514.517.277-01, referente à sua cota parte.

- Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, representada pela Secretária **Regina Helena Bergamo Monnerat**, Matrícula nº 41/6921, CPF nº 918.148.637-53.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;



- 6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6.2.5 – Solicitar e/ou sugerir a aplicação de sanções por descumprimento contratual;
- 6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 6.2.7 – Solicitar e/ou sugerir o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los. (vide item 12.4)
- 6.2.8 – Solicitar e/ou sugerir a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.
- 6.2.12 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- 6.2.13 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **SMA** – Gildo da Cunha Caldeira, Matrícula nº 41/7069, CPF nº 918.150.377-68;
- **SMA** – Ronaldo José Beltrão, Matrícula nº 41/6924, CPF nº 868.441.807-72;
- **SMTDC** - Gustavo de Azevedo, Matrícula nº 10/3631, CPF nº 092.251.927-70;
- **SMTDC** - Herlon Chernicaró Ferçura, Matrícula nº 10/2427, CPF nº 091.884.687-04;
- **SME** – Jonas Lopes de Almeida, Matrícula nº 10/4032, CPF nº
- **SME** – Anderson Ferran Mesquita, Matrícula nº 11/2033, CPF nº
- **SMS** – José Luiz Brasil, Matrícula nº 10/0245, CPF nº 743.617.917-91;
- **SMS** – Wilson Luiz Bongard Coelho, Matrícula nº 10/6234, CPF nº 073.742.017-02;
- **SMOI** – Clirton José Costa Cabral, Matrícula nº 41/6938, CPF nº 791.372.887-68;
- **SMOI** – Patrícia de Oliveira Erthal, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81;
- **SMADA** – Thiago da Silva Dutra, Matrícula nº 41/6945, CPF nº 143.831.117-69;
- **SMADA** – Cheilla Marta Emmerick, Matrícula nº 41/6999, CPF nº 109.922.317-28;
- **SMMAPA** – Arianne Mello dos Santos, Matrícula: 41/7027, CPF nº 185.331.767-59;
- **SMMAPA** – André Moraes de Jesus, Matrícula nº 12/3945, CPF nº 104.7247.927-80;
- **SMASDH** – Marcos Henrique Rodrigues Costa, Matrícula nº 10/3965, CPF nº 728.937.027-91;
- **SMASDH** – Dyoiane de Abreu Freitas Tardem Louback, Matrícula nº 10/6530, CPF nº 147.637.447-39;



- **STCELDE** – Gabriel Serrado Ferreira, Matrícula nº 41/7050, CPF nº 095.758.177-20;
- **STCELDE** – Tomás Augusto de Castro Pires, Matrícula nº 41/6955, CPF nº 140.096.007-05;
- **SMF** – Vasco Cabral Balthazar Junior, Matrícula nº 10/2464, CPF nº 463.221.677-15;
- **SMF** – Renato Queiroz, Matrícula nº 12/6415, CPF nº 115.831.557-08.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços e bens;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas; 7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados e peças substituídas;

7.2.7 – Recusar os serviços e peças entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos serviços e peças entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Realizar visita na oficina da Empresa declarada vencedora do certame para atestar a existência de infraestrutura necessária para atendimento às solicitações e cumprimento contratual.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma, conforme informado na ordem de execução:

8.2.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente aos serviços prestados para Secretaria de Educação;

8.2.2 - **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, referente aos serviços prestados para a Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos;

8.2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro Bom Jardim, RJ - Brasil - CEP 28.660-000, referente aos serviços prestados para a Secretaria de Saúde;



8.2.4 – Para as demais Secretarias Municipais, as notas serão emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – Centro / RJ.

**8.2.5 – As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços prestados e peças substituídas.**

**8.2.6 – Nas requisições dos serviços, o gestor deverá especificar o veículo e a secretaria que está sendo atendida, bem como em nome de quem será emitida a Nota Fiscal.**

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de execução, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao serviço deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de execução e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.



8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9– REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para prestar o serviço pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não prestar os serviços ou fornecer as peças/componentes conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o serviço ou a substituição;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o serviço ou o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar a prestação dos serviços ou o refazimento dos mesmos;

10.3.3 – Não completar a prestação dos serviços.

10.3.4 – Não refazer os serviços irregulares e/ou imperfeitos (incluindo a substituição das peças danificadas).

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar a prestação dos serviços em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente a prestação dos serviços ou refazimento dos mesmos.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.5.8 – Não zelar pela guarda dos veículos da contratando, ocasionando avarias npos mesmos.



10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 30 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 60 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o serviço às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

11.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **12 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

## **13 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **14 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.



**15 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**16 – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu  
representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

**APRESENTAR:**

**1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

**2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:**

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Declaro ainda que é :

- MICRO EMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

**3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:**

Em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:**

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de



Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:**

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

---

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data completa).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) DECLARAÇÃO CONJUNTA NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**
- 2) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Praça Gov. Roberto Silveira n° 44 – 2° andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

A Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.**

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**